



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 409/2009 de 01 de dezembro de 2009

INTERESSADO: Ver. ADELINO CAINELLI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA ARCILLE FRACALOSSI.

PROJETO-DE-LEI nº 85/2009 de 01 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serv. Públicos e Atividades Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

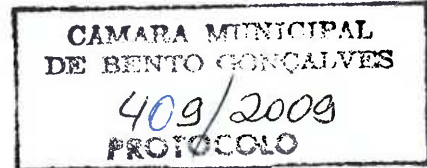
Resolução nº 4.780 de 22 de dezembro de 2009

FOI
CIB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



Senhor Presidente:

O vereador ADELINO CAINELLI, Vice-Líder da Bancada do PP, (Partido Progressista) vem à presença de Vossa Excelência REQUERER que seja encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Denomina Via Pública (Rua ARCILLE FRACALLOSSI).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2009.


ADELINO CAINELLI

Vice-Líder da Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	1ª
	per unanimidade
Data:	14/12/2009
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	per unanimidade
Data:	21/12/2009
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

021
CB

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.
"Rua ARCILLE FRACALOSSI"

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ARCILLE FRACALOSSI, o trecho de estrada que inicia na RSC 470, Km 202,4 depois da tenda Cainelli, acesso às empresas: Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no distrito de Tuiuty.

Art. 2º - No prazo de 60 (Sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da rua, em conformidade com a Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOR
CS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Denomina Via Pública (Rua ARCILLE FRACALOSSI).


A denominação de Rua ARCILLE FRACALOSSI, o trecho de estrada que inicia na RSC 470 Km 202,4 depois da tenda Cainelli, acesso às empresas: Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no distrito de Tuiuty.

O Sr. ARCILLE FRACALOSSI, nasceu no ano de um mil e novecentos e vinte, possuía os seguintes filhos: Ari, Sadi, Inelso, Jussara, Eni e Luiz Fracalossi.

ARCILLE FRACALOSSI, destacou-se na comunidade como fabricante, onde atuou por vários anos, ajudou na organização de várias festas religiosas e se dedicou muito ao cultivo de videiras no distrito de Tuiuty.

Pelo exposto,entendemos justa e merecida a nossa proposição, por isso, esperamos contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Bento Gonçalves, 01 de dezembro de 2009.



ADELINO CAINELLI

Vice-Líder da Bancada Progressista



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO


F04
08

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Adelino Cainelli**, no processo 8800/2009 de 06 de outubro de 2009, certificamos que a Estrada que inicia na RSC 470, Km 202,4 depois da tenda Cainelli, acesso às empresas: Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no distrito de Tuiuty **não possui denominação e o homenageado Senhor ARCILLE FRACALOSSI não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves. De acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra b, a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

O referido é verdade e dou fé.

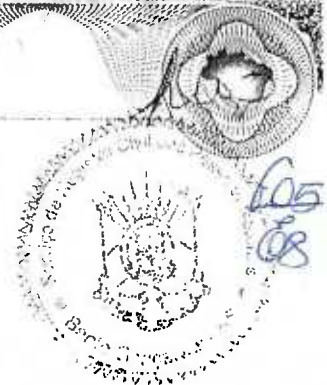
Bento Gonçalves, 24 de novembro de 2009.


Cláudio-Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador
Cleidi Cristini de Souza - Registradora Substituta



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro: C-9

Folha: 7

Número: 8740

Certifico que, no dia seis de maio de um mil e novecentos e noventa e nove (06/05/1999), nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande de Sul, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, foi registrado o óbito de **ARCILLE FRACALOSSI**, do sexo masculino, agricultor aposentado, casado, natural de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na(o) Linha Tuiuti, Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com setenta e nove (79) anos de idade. Filho de **Albino Fracalossi**, já falecido e **Maria Postal**, já falecida. Declaração de óbito firmada pelo(a) doutor(a) Rosane Beatriz Toso, que deu como causa(s) da morte: "parada cárdio-resp., cardiopatia isquêmica, corpulmonale severo e caquexia". Óbito ocorrido às seis horas (06h) do dia três de maio de um mil e novecentos e noventa e nove (03/05/1999), na cidade de Bento Gonçalves-RS, no(a) Linha Tuiuti. Era casado com Ana Brunelli Fracalossi no Ofício dos Registros Públicos, Ametista, Passo Fundo-RS, no livro B-13, folha 207, sob nº 1245. Possuía o(s) seguinte(s) filho(s): Ari, Sadi, Inelso, Jussara, Eni e Luiz. Era eleitor. Não deixou bens a inventariar. O sepultamento foi realizado no Cemitério da Linha Tuiuti, neste Distrito. Foi declarante Ari Fracalossi. O referido é verdade e dou fé.

Observação: nada consta.

Bento Gonçalves, 16 de setembro de 2009.

Luciana Castagnetti Teixeira
Luciana Castagnetti Teixeira
Escrevente Autorizada

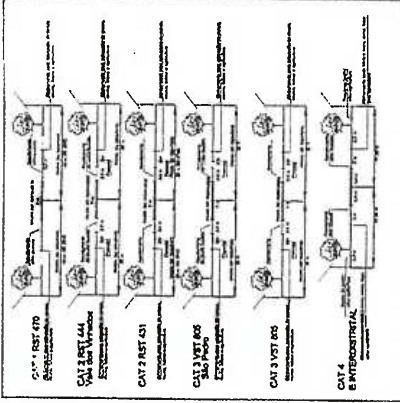
Selo Digital de Fiscalização Notarial Registral nº, 0041.03.0900002.01008 e 0041.01.0900001.00864.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bento Gonçalves - RS
Av. Dr. Casagrande, 75, sala 19 - Centro - Cep: 95700-000
Fone:(54) 3055-7980 - Fax:(54) 3055-3765 - E-mail:registrocivilbentogoncalves@hotmail.com

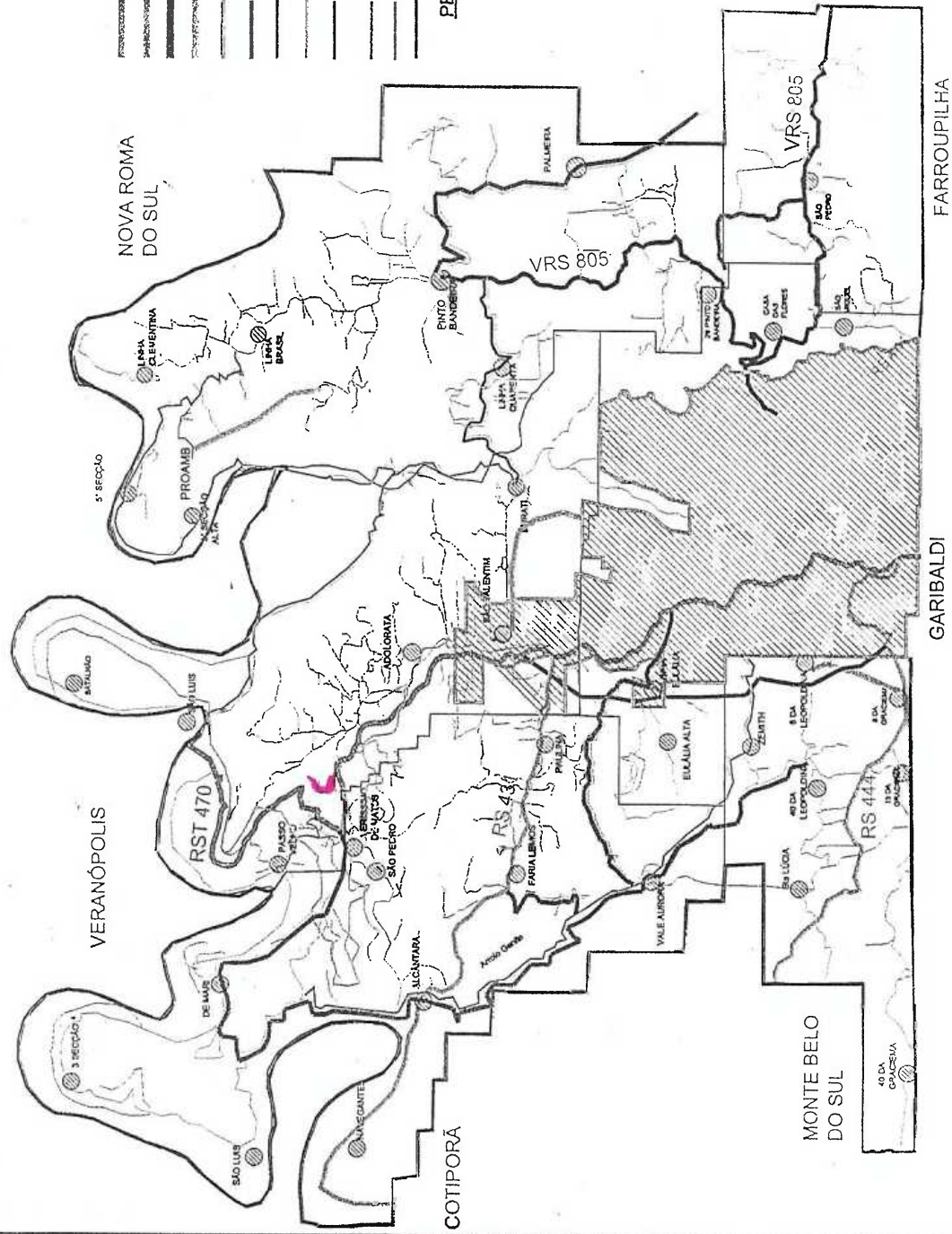
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- PROTEÇÃO ZONAL VAS DE 1ª CATEGORIA (RST470)
- PROTEÇÃO ZONAL VAS DE 2ª CATEGORIA (RST444, 431)
- PROTEÇÃO ZONAL VAS DE 3ª CATEGORIA (VRS805)
- PROTEÇÃO ZONAL VAS INTERDISTRITAL
- PROTEÇÃO ZONAL VAS DE 4ª CATEGORIA
- PROTEÇÃO ZONAL LIGAÇÕES LOCAIS
- PROTEÇÃO ZONAL PROPOSTA DE DESVIO DA RST 470
- PROTEÇÃO ZONAL ROTEIRO TURÍSTICO ECOLÓGICO
- PROTEÇÃO ZONAL FERROVIA- PROPOSTA DE LIGAÇÃO VIÁRIA JABOTCABA
- PROTEÇÃO ZONAL MELHORIAS A SEREM IMPLANTADAS E ESCOAMENTO
- PROTEÇÃO ZONAL SAFRA/ TURISMO- ALARGAMENTO E OU PAVIMENTAÇÃO
- PROTEÇÃO ZONAL ESTRADAS A SEREM IMPLANTADAS
- PROTEÇÃO ZONAL PERÍMETRO URBANO NOVO
- PROTEÇÃO ZONAL LIMITES DISTRITAIS

PERFIS:

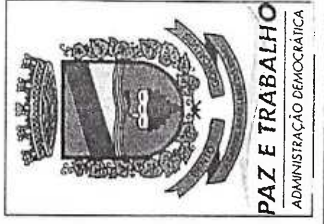


— ARCILLE FRACALOSSI



IPURB
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

ANEXO 10 - MODELO SISTEMA VIÁRIO RURAL



PAZ E TRABALHO
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F07
08

Jurídico

PARECER 390/2009

Processo nº 409/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 085/2009, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Adelino Cainelli, que Denomina via pública (Rua Arcille Fracalossi).

O presente projeto de lei, propõe a denominação de Rua Arcille Fracalossi, a estrada que inicia na RSC 470, Km 202,4 depois da Tenda Cainelli, acesso as empresas Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no Distrito de Tuiuty, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, o órgão responsável providenciará em 60 dias a colocação de placa indicativa.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via não possui denominação oficial, e que o homenageado, não nomina nenhum logradouro ou obra no município.

Além disso, o projeto conta com certidão de óbito e mapa do IPURB, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que Regulamenta a denominação de vias e obras públicas.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui os documentos necessários para as condições de tramitação e votação regulares.

favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOS
OB

PROCESSO: 409 /2009

AUTOR: Vereador ADELINO CAINELLI

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Arcille Fracalossi)

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 410 /2009 que “*Denomina Via Pública (Rua Arcille Fracalossi)*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Adelino Cainelli, visa denominar de Rua Arcille Fracalossi, o trecho de estrada que inicia na RSC 470, Km 202,4 depois da tenda Cainelli, acesso às Empresas: Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no Distrito de Tuiuty.

Conforme certidão expedida pelo Instituto de Planejamento Urbano-IPURB, a denominação da via de que trata a presente lei, se dará exclusivamente para fins de identificação.

A propositura vem instruída da documentação exigida pela Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003 que “ *Regulamenta a denominação de Vias e Obras Públicas*”. Portanto, esta Comissão é de parecer que a matéria possui condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F09
08

PROCESSO Nº 409/2009

AUTOR: Vereador Adelino Cainelli

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ARCILLE FRACALOSSI)

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 409/09 que **DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ARCILLE FRACALOSSI)**, exaram o seguinte parecer:

O projeto de lei nº 85/2009 de 1º de dezembro de 2009, pretende denominar via pública, atendendo os requisitos necessários dispostos na Lei Municipal 3.366, de 29 de maio de 2003.

O projeto atende a técnica Legislativa, razão porque não vemos nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

É o parecer.

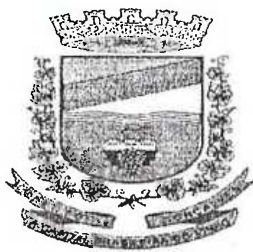
Rovaciuf

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Vice-Presidente

Vereador **NERI MAZZUCHIN**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RUA ARCILLE FRACALLOSSI, o trecho de estrada que inicia na RSC 470, Km 202,4, depois da tenda Cainelli, acesso às empresas: Quiditá, CGN Esquadrias, Conecta e a família Sadi Fracalossi até alcançar a residência de Ari Fracalossi, no Distrito de Tuiuty.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da rua, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0155.
e publicado (a)
Em 22/12/2009